

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 701/2023

AUTORES:DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO PARANÁ  
AO SENHOR IGOR CHMYZ.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 701/2023

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO ESTADO DO  
PARANÁ AO SENHOR IGOR CHMYZ.**

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Igor Chmyz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data e assinatura digitais.

Evandro Araújo

Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Igor Chmyz passou a infância em União da Vitória, localidade que reúne vários sítios arqueológicos no Paraná.

Logo após graduar-se em História e Geografia pela [Universidade Federal do Paraná](#), em 1963, assumiu a disciplina de Arqueologia Pré-Histórica, tornando-se posteriormente docente do Departamento de Antropologia desta instituição.

Realizou diferentes cursos de aperfeiçoamento, tendo sido aluno de [Annette Laming-Emperaire](#), Clifford Evans, [Betty](#)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

[J. Meggers](#) e [João José Bigarella](#). Concluiu seu doutorado na área de Antropologia e Arqueologia na [Universidade de São Paulo](#) em 1972, sob orientação de [João Batista Borges Pereira](#).

Pioneiro no desenvolvimento da Arqueologia no Paraná, aposentou-se compulsoriamente aos 70 anos de idade, em 2007, mantendo-se como docente colaborador do Programa de Pós-graduação em Antropologia e Arqueologia da instituição.

Foi membro consultor do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná (CEPHA) na gestão 2019-2021.

Segundo Tania Andrade Lima, Chmyz é um dos pioneiros da arqueologia histórica brasileira, e ao receber a Medalha Mário de Andrade do [IPHAN](#) foi louvado como "um dos pioneiros da arqueologia no Paraná", tendo desenvolvido "extensa carreira em arqueologia brasileira, arqueologia paranaense, arqueologia pré-histórica e histórica". Foi chamado de pioneiro nos estudos sobre a cerâmica tupi-guarani pelo arqueólogo Pedro Ignácio Schmitz, em palestra de abertura do *XIII Congresso da Sociedade de Arqueologia Brasileira*. Foi objeto de uma matéria da TV Educativa do Paraná, na série "Memória Viva", sendo apresentado como "referência nas pesquisas de campo e autor de algumas das descobertas mais importantes" do Paraná.

Por anos liderou os trabalhos no [Centro de Estudos e Pesquisas Arqueológicas](#) (Cepa), criado pela Universidade Federal do Paraná em 1956 por [José Loureiro Fernandes](#), objetivando incentivar as pesquisas arqueológicas no Brasil, especificamente no Paraná, através de escavações de [sítios arqueológicos](#). Através do Cepa, realizou trabalhos em todo o Paraná, notadamente nos vales dos rios Iguazu, Piquiri, Ivaí, Paraná, Tibagi, Itararé, Paranapanema e Ribeira. Em outros Estados, destacam-se pesquisas desenvolvidas no Amapá, Pará, Minas Gerais, Maranhão, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Destaca-se pelo trabalho de arqueologia de salvamento. Em 1975, participou do Projeto Arqueológico Itaipu para o salvamento nos espaços brasileiros do Paraná e Mato Grosso que seriam afetados pelo grande empreendimento da [Usina Hidrelétrica de Itaipu](#). Nos anos 1980 também participou de projetos de salvamento de Foz do Areia e Itaipu, além do desenvolvimento do Projeto Arqueológico Rosane – Taqueruçu – Fase I para a [Companhia Energética de São Paulo](#) (CESP), localizado no médio [Rio Paranapanema](#) e o Projeto Passaúna, no alto [Rio Iguazu](#).

Na década de 1990 e 2000 participou de projetos de salvamento realizados na capital paranaense e na [Região Metropolitana de Curitiba](#), no Contorno Rodoviário Leste, nos locais onde estão instaladas as montadoras de automóveis da [Renault](#), da Audi-Volkswagen, [Clyser](#), o loteamento [Alphaville Graciosa](#) e o Contorno Rodoviário Norte.

Conduziu diversos projetos de pesquisa na área da arqueologia e antropologia, dentre eles: "Povoamento e difusão humana na pré-história: estudo comparado entre América e Eurásia"; "Projeto para execução de diagnóstico Arqueológico, Histórico e Ambiental na área da Fazenda Capão Alto, no Município de Castro, Estado do Paraná"; "Projeto de Salvamento Arqueológico da Praça Tiradentes. Curitiba – Paraná"; "Projeto de Salvamento Arqueológico na Mina Dois Irmãos - São Mateus do Sul – Paraná"; "Projeto de Salvamento Arqueológico no espaço do Centro Juvenil de Artes Plásticas. Curitiba – Paraná"; "Projeto de Salvamento Arqueológico na Área pretendida para implantação do Aterro Sanitário da Região Metropolitana de Curitiba. Mandirituba – PR"; "Projeto de Salvamento Arqueológico na área diretamente afetada pela LT 750kV Ivaiporã-Itaberá III, Paraná - São Paulo."; "Projeto de Salvamento Arqueológico Centro Histórico de Curitiba e Projeto de Salvamento Arqueológico na Rodovia Contorno Norte de Curitiba – Paraná"; "Monitoramento Arqueológico em áreas impactadas pelo reservatório da UHE Itaipu, no



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

município de Guairá – Paraná”; “Projeto Implantação e Desenvolvimento de Sítio Escola, em São Pedro do Ivaí, Paraná”.

O Professor Igor Chmyz sempre foi um membro ativo de diversos editoriais, tais como: Campos (UFPR) desde 2001; Revista do Museu de Arqueologia e Etnologia desde 1990; Arqueologia (CEPA/UFPR) desde 1985; e do Cadernos de Arqueologia entre os anos de 1975 e 1977.

O trabalho pioneiro no campo da Arqueologia foi reconhecido por diferentes instituições, dentre as quais se destaca:

2017 - Medalha Mario de Andrade em reconhecimento a sua notória contribuição à valorização e preservação do nosso rico patrimônio cultural. Iphan 80 anos.

2008 - Placa de Reconhecimento do Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes, UFPR.

2007 - Placa de Reconhecimento por 45 anos de dedicação a docência e a pesquisa em arqueologia na UFPR, Departamento de Antropologia - UFPR.

2006 - Homenagem por sua importante contribuição aos 50 anos da Antropologia Brasileira, Associação Brasileira de Antropologia.

2003 - Diploma Comemorativo ao Sesquicentenários do Paraná e de sua Capital Curitiba, Capital Americana da Cultura, Círculo de Estudos Bandeirantes/PUCPR.

1993 - Voto de Louvor pelo trabalho de reconstrução do passado do Paraná (Req. Nº 2761/93), Câmara Municipal de Curitiba.

1986 - Moção de apreço pelos trabalhos de salvamento arqueológico nas áreas brasileiras da UHE Itaipu entre 1975 e 1982 (Req. Nº 4.331/84 de 30/10/1984), Câmara Municipal de Curitiba.

1986 - I Prêmio Paranaense de Ciência e Tecnologia. Área: Ciências Sociais e Humanas, Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - Secretaria do Planejamento do Estado do Paraná.

1986 - Ato de Reconhecimento ao trabalho pioneiro de salvamento arqueológico do rio Passaúna, Câmara Municipal de Curitiba.

1970 - Certifica y expresa sus agradecimientos - I Jornadas Históricas del Guairá, Centenário de la Fundación de Villarrica del Espíritu Santo, Villa Rica del Espíritu Santo - Instituto de Numismática Y Antigüedades.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 08:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **701** e o código CRC **1E6C9B2D7A9A1BE**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11482/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 23 de agosto de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 701/2023**.

Curitiba, 23 de agosto de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 23/08/2023, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11482** e o código CRC **1F6B9B2D7E9D6AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11567/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 28 de agosto de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 28/08/2023, às 13:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11567** e o código CRC **1A6F9E3F2B4E0EB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 16093/2024

### LIDERANÇA DO PSD

**LUIZ CLÁUDIO ROMANELLI**, parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **AUTORIZA** a utilização da cota partidária do PSD para apresentação de projeto de lei para concessão do Título de Cidadão Benemérito para o Exmo. Sr. Igor Chmyz, de iniciativa parlamentar do deputado Evandro Araújo, autuado sob número PL 701/2023, em conformidade com a disposição do art. 2º, § 3º, da Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

Curitiba, em 6 de junho de 2024.

**DEPUTADO LUIZ CLÁUDIO ROMANELLI**

Líder do PSD

**DEPUTADO EVANDRO ARAÚJO**

Autor do PL 701/2023



**DEPUTADO EVANDRO ARAUJO**

Documento assinado eletronicamente em 06/06/2024, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **16093** e o código CRC **1C7D1D7C6E9E6DD**



Nº 072516032024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

**ePol - SINIC**  
**Sistema Nacional de Informações Criminais**  
Certidão de Antecedentes Criminais

**A Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **IGOR CHMYZ**, nacionalidade Brasil, filho(a) de CAROLINA CHMYZ, nascido(a) aos 03/11/1937, CPF 005.186.209-30.

---

Esta certidão foi expedida em **13/05/2024** às **10:26** com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

---

A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 072516032024.

---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

11399913

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**IGOR CHMYZ**

OU

**CPF n. 005.186.209/30**

Certidão emitida em: 06/06/2024 às 14:55:20 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/06/2024 às 19:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 05/06/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/06/2024 às 19:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/06/2024 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11399913

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3739536584





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

11399980

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**IGOR CHMYZ**

OU

**CPF n. 005.186.209/30**

Certidão emitida em: 06/06/2024 às 14:57:09 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/06/2024 às 19:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 05/06/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/06/2024 às 19:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/06/2024 às 22:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/06/2024 às 21:00

SEEU até 06/06/2024 às 14:57:09

f) Certidão unificada do 1º e 2º grau da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11399980

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3668938840





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **IGOR CHMYZ**

Inscrição: **0035 3235 0663**

Zona: 177      Seção: 0645

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 03/11/1937

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - CAROLINA CHMYZ  
- FILEMON CHMYZ

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Certidão emitida às 10:34 em 13/05/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**/MNA.ØA1T.GØ4C.9QAU**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: IGOR CHMYZ  
Número do RG: 296333-7  
Número do CPF: 005.186.209-30  
Nome mãe: CAROLINA CHMYZ  
Nome pai: FILEMON CHMYZ  
Data nascimento: 03/11/1937  
Naturalidade: UNIÃO DA VITÓRIA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 15 de maio de 2024

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave FB844S, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 28/2025

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, **AUTORIZA** a utilização da cota partidária do PSD para concessão do Título de Cidadão Benemérito ao Exmo. Sr. Igor Chmyz, de iniciativa parlamentar do deputado Evandro Araújo, autuado sob número **PL 701/2023**, em conformidade com a disposição do art. 2º, § 3º, da Lei nº 13.115, de 14 de fevereiro de 2001.

**LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Deputado Estadual

Líder do PSD



**DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI**

Documento assinado eletronicamente em 04/02/2025, às 11:25, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **28** e o código CRC **1B7B3F8C6E7D9BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:

14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/2007; 16.213, de 17/8/2009; 18.672, de 22/12/2015, 21.598, de 18/8/2023 e 22.288, de 7/3/2025.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.
- O partido político que tiver mais de oito deputados representando-o na Assembleia Legislativa poderá apresentar Projetos de Título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, até o limite do número de deputados que o representar, a sua escolha, em cada legislatura.

Atualizado em 20/3/2025

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 15 títulos</b>				
152/2023	Dep. Bazana	1	17/03/2023	Lei nº 21.534, de 3/7/23
174/2023	Dep. Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Dep. Curi e Cloara	3	24/4/2023	Lei nº 21.528, de 19/6/23
454/2023	Dep. Cobra Repórter	4	30/5/2023	Lei nº 21.703, de 17/10/23
845/2023	Dep. Adão Litro	5	9/10/2023	Lei nº 21.737, de 6/11/23
846/2023	Dep. Adão Litro	6	9/10/2023	Lei nº 21.754, de 30/11/23
876/2023	Dep. Ademar Traiano	7	19/10/2023	Lei nº 21.776, de 30/11/23
893/2023	Dep. Alexandre Curi	8	30/10/2023	Lei nº 21.748, de 14/11/23
289/2024	Dep. Romanelli	9	29/4/2024	Lei nº 22.171, de 11/11/24
786/2024	Deps. Tiago, Cloara, Bazana e Soldado Adriano	10	11/12/2024	Diligência
107/2025	Dep. Alexandre Curi	11	10/3/2025	
701/2023	Evandro Araújo	12	23/8/2023	
		13		
		14		
		15		
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Dep. Do Carmo	1	24/4/2023	Lei nº 21.645, de 20/9/23
204/2024	Dep. Flávia Francischini	2	9/4/2024	Lei nº 21.986, de 21/5/24
290/2024	Deps. Douglas, Do Carmo, Evandro, Sol Adriano, Anibelli	3	6/5/2024	Lei nº 22.068, de 18/7/24
347/2024	Dep. Ney Leprevost	4	14/5/2024	Lei nº 22.046, de 4/7/24
429/2024	Dep. Flávia Francischini	5	28/6/2024	
574/2024	Dep. Do Carmo	6	20/9/2024	
532/2024	Dep. Ney Leprevost	7	13/8/2024	Diligência
		8		
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Dep. Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Dep. Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Dep. Paulo Gomes da TV	3	26/6/2023	Lei nº 21.698, de 17/10/23
559/2023	Dep. Soldado Adriano José	4	05/7/2023	Lei nº 22.059, de 17/7/24
680/2023	Dep. Maria Victória e Anibelli Neto	5	21/8/2023	
321/2023	Dep. Soldado Adriano José	6	28/4/2023	
240/2022	Dep. Soldado Adriano José	7	11/5/2022	Lei nº 21.903, de 4/4/24
309/2022	Dep. Soldado Adriano José	8	5/7/2022	
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
310/2022	Dep. Soldado Adriano José	9	5/7/2022	
537/2024	Dep. Paulo Gomes	10	14/8/2024	Diligência
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	Lei nº 21.521, de 10/6/23
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	Lei nº 21.774, de 30/11/23
984/2023	Dep. Marcel Micheletto	3	24/11/2023	Lei nº 21.884, de 15/3/24
278/2024	Dep. Marcel Micheletto	4	6/5/2024	
531/2024	Dep. Mª Victória e Jacovós	5	13/8/2024	



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

741/2024	Dep. Jacovós	6	3/12/2024	
47/2025	Dep. Jacovós	7	11/2/2025	
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
66/2024	Dep. Ana Júlia	2	19/2/2024	Lei nº 21.887, de 19/3/24
710/2024	Dep. Luciana Rafagnin	3	26/11/2024	
<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
948/2023	Dep. Curi e Amaro	2	14/11/2023	Lei nº 21.775, de 30/11/23
1010/2023	Dep. Márcio Pacheco	3	28/11/2023	Lei nº 21.859, de 15/12/23
1013/2023	Dep. Cantora Mara Lima	4	22/11/2023	Lei nº 21.955, de 24/4/24
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
<b>PDT – 4 títulos</b>				
571/2023	Dep. Goura	1	11/7/2023	Lei nº 21.816, de 13/12/23
519/2024	Dep. Goura e Ana Julia	2	6/8/2024	
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				
23/2024	Dep. Douglas Fabricio	1	06/2/2024	
<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				
496/2023	Dep. Fábio Oliveira	1	15/6/2023	Lei nº 21.600, de 18/8/23
497/2023	Dep. Fábio Oliveira	2	15/6/2023	Lei nº 21.773, de 30/11/23
1034/2023	Dep. Denian	3	5/12/2023	
487/2024	Dep. Cristina e Mª Victória	4	15/7/2024	
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
631/2024	Dep. Fábio Oliveira	5	18/9/2024	Diligência
<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
454/2024	Dep. Cristina Silvestri	2	3/7/2024	
456/2024	Dep. Mabel/Mª Victória/Hussein	3	8/7/2024	
<b>MDB – 4 títulos</b>				
203/2024	Dep. Alexandre Curi	1	8/4/2024	Quota cedida ao PSD Lei nº 22.039, de 2/7/24
297/2024	Dep. Anibelli Neto	2	13/5/2024	Lei nº 22.127, de 27/8/24
524/2024	Dep. Alexandre Curi	3	9/8/2024	Quota cedida ao PSD
530/2024	Dep. Mª Victória e Tercilio	4	12/8/2024	Quota cedida ao PP Lei nº 22.134, de 9/9/24
<b>QUOTA ESGOTADA</b>				
608/2024	Dep. Turini e Anibelli	5	23/9/2024	Diligência
652/2024	Dep. Batatinha	6	30/10/2024	
<b>PSB – 4 títulos</b>				
57/2024	Dep. Corti	1	19/2/2024	Lei nº 22.204, de 29/11/24
<b>SD – 4 títulos</b>				
145/2024	Dep. Marli	1	14/3/2024	Lei nº 21.891, de 25/3/24
258/2024	Dep. Samuel Dantas	2	23/4/2024	Lei nº 22.111, de 26/8/24



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 395/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 21/03/2025, às 10:33, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **395** e o código CRC **1D7B4A2D5E0E5BF**